



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - www.jfsp.jus.br 2º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

ETP - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - TRF3 (11477032)**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - LEI 14.133/2021**

versão janeiro/2024

1. Descrição da necessidade da contratação e justificativa - ITEM OBRIGATÓRIO

Necessidade: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico e complementares para reforma das fachadas (esquadrias e paredes) do **Fórum Federal de Santos – 4ª Subseção Judiciária**, compreendendo: Levantamento Cadastral, Avaliação da Envolvória, Estudo de Viabilidade e Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projetos Legais e Projeto Executivo (inclusive Orçamento).

Justificativa: Trata-se da substituição das janelas da fachada lateral por janelas antirruídos. Tal necessidade advém do ruído ocasionado pelas atividades portuárias nas proximidades, com destaque para os avisos sonoros de aproximação das locomotivas de carga, como aponta o **Ofício** 1361866 oriundo da Diretoria do Fórum Federal de Santos:

Pelo presente, com a finalidade de assegurar melhoria do ambiente de trabalho desta Subseção, que se apresenta há muito comprometido em razão dos intensos e constantes ruídos oriundos das atividades próprias da área portuária, que são potencializados por frequentes e diuturnas sinalizações de passagens de trens através de buzinas de alta intensidade, manifestamente nocivos à saúde física e mental de todos os que trabalham e frequentam este Fórum, e prejudiciais ao desenvolvimento das atividades executadas, sobretudo no que toca a realização de audiências, solicito adoção do necessário para viabilizar a troca das janelas da fachada lateral desta sede da Justiça Federal por janelas antirruídos, ou, ao menos, a instalação de janelas antirruídos nas salas de audiências e gabinetes das 1ª, 3ª, 5ª e 7ª varas desta Subseção, bem como do Juizado Especial instalado no 4º andar.

Além da questão acústica, há outros problemas e patologias que nos foram relatadas pelo **DUAR - Santos** através da **Informação** 11176825, dentre elas, a vedação insuficiente nas interfaces entre caixilhos e aparelhos de ar-condicionado, o que possibilita a infiltração de águas pluviais, bem como, a existência de diversas esquadrias danificadas.

As informações supracitadas puderam ser atestadas pela equipe técnica da SUPJ/DINF, através de vistoria realizada em 20/08/2024.

A fim de possibilitar a contratação dos serviços de reforma das esquadrias – que apresentam interface com os demais elementos construtivos da fachada – faz-se necessário um projeto completo de recuperação das fachadas (objeto da contratação em epígrafe).

Conforme resultados e análises apresentadas no documento "*Planilha Comparativa de Preços entre as Metodologias - Rev00 (11295960)*", adotou-se como **preço referencial** para a elaboração do projeto em questão o menor dos valores obtidos, ou seja, **R\$ 236.956,54**, proveniente da estimativa de horas técnicas.

2. Requisitos da contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

(**X**) Plano Anual de Contratações - PAC; ID-PCA :

Previsão na Planilha PCA 2024 - DINF R07 (11034756)

(**X**) Plano de Obras;

UMIN - 32 - DINF/SUPJ - Plano de obras - Reforma do Fórum Federal de Santos - SP: Projeto de Caixilharia/ Reforma da Fachada - **Planilha PAC 2024 UMIN** (10313845)

32	UMIN	DINF	SUPJ	Plano de Obras - Reforma do Fórum Federal de Santos - SP: Projeto de Caixilharia/ Reforma da Fachada
----	------	------	------	--

2.1. Compras compartilhadas. Avaliar o cabimento.

Não se aplica o dispositivo de compra compartilhada pois a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto Arquitetônico e complementares para reforma das fachadas (esquadrias e paredes), somente poderá ser aplicada ao edifício que abriga o **Fórum Federal de Santos – 4ª Subseção Judiciária**

2.2. Sustentabilidade. Indicar quais os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos, se houver.

Esta contratação deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos: por se tratar de projetos de Arquitetura e Engenharia, possuem caráter intelectual, e são executados na forma digital, sendo impressos em papel apenas os Projetos Executivos aprovados;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos: durante a elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia não é necessário utilizar tais materiais;
- Maior vida útil: consideramos que não se aplica este conceito a serviços de natureza intelectual, visto que neste caso não há desgaste nem perda, e sua eficácia está atrelada à vigência das normas sob as quais os projetos foram elaborados;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem: consideramos que não se aplica este conceito a serviços de natureza intelectual, visto que neste caso não há desgaste nem perda, e sua eficácia está atrelada à vigência das normas sob as quais os projetos foram elaborados;
- Geração de menor volume de resíduos: na elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia não há produção de resíduos.
- No Caderno de Especificações Técnicas que é parte integrante do material licitatório, haverá a previsão de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da obra e a utilização de soluções que privilegiem a sustentabilidade e o aproveitamento da infraestrutura existente considerando os diversos elementos das instalações prediais;
- Quanto ao projeto que será objeto desta contratação, este deverá contemplar, sempre que necessário:
 - Soluções que atendam o uso de ventilação e iluminação naturais;
 - Soluções que atendam a acessibilidade de PCDs;
 - O atendimento à legislação de direito urbanístico, do plano diretor e à preservação do patrimônio histórico através da aprovação do Projeto Legal nos órgãos competentes de licenciamento;
 - A especificação de EPIs (equipamentos e proteção individual) e equipamentos de segurança para preservação da saúde e da vida dos trabalhadores envolvidos na execução da obra.

Desta forma, esta licitação/ contratação deve cumprir os requisitos estabelecidos no Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União

2.3. Definir e justificar se a contratação é de natureza contínua ou não.

Trata-se contratação de serviço de natureza não-contínua, pois após a elaboração e entrega dos projetos pela contratada não haverá demanda por outros projetos com o mesmo objeto, de modo que estará resolvida a necessidade que deu azo ao contrato.

2.4. Indicação de marcas ou modelos: Avaliar o cabimento.

Não se aplica. Não haverá a indicação de marcas ou modelos.

2.5. Vedação de contratação de marca/produto: Avaliar o cabimento.

Não se aplica. Não haverá vedação de contratação de marca/ produto.

2.6. Exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito: Avaliar a necessidade.

Não se aplica a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito para esta contratação.

2.7. Exigência de carta de solidariedade: Avaliar a necessidade.

Não será feita exigência de carta de solidariedade.

2.8. Exigência de garantia, manutenção e assistência técnica. Avaliar a necessidade.

A garantia acerca da execução dos serviços será aquela amparada pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor): "Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expreso, vedada a exoneração contratual do fornecedor."

2.9. Prazo de validade, a depender do objeto: Avaliar o cabimento. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Não se aplica o estabelecimento de prazo de validade a esta contratação .

2.10. Vistoria. Avaliar a necessidade.

LICITANTE interessada em participar desta licitação poderá providenciar a vistoria no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de data e horário, nos seguintes contatos do **Fórum Federal de Santos:**

DIVISÃO DE APOIO REGIONAL - DUAR: (13) 3325-0723

Diretor:

Tel.: (13) 3325-0715

Cel.: (13) 3325-0880

SANTOS-DUAR@trf3.jus.br

O agendamento deverá ser feito nos dias úteis e no horário das 12h às 18h, limitada a realização da vistoria a um

interessado por vez. A data da vistoria deverá ser marcada para até 1 (um) dia útil anterior à data fixada de recebimento das propostas estipulada no Edital. Esta vistoria não tem caráter obrigatório.

2.11. Garantia de execução. Avaliar a necessidade.

Não será exigida garantia de execução. Justificativa: Trata-se de contratação que tem como escopo serviços de natureza intelectual (Projetos de Arquitetura e Engenharia), em que não há dispêndio considerável de material durante a execução, nem necessidade de intervenções imediatas nas instalações da JFSP e na qual está previsto o pagamento apenas após cumpridas as devidas etapas, onde cada etapa constitui um produto em si (ainda que complementar a outras etapas), de modo que a inexecução do objeto, caso ocorra, não acarretaria em prejuízo ao erário ou dano temporário ou permanente para a JFSP. Considera-se também que a execução do objeto pode ser mais assegurada com a devida fiscalização e gestão do contrato.

2.12. Subcontratação: Avaliar o cabimento.

Será permitida a subcontratação apenas da Avaliação da Envoltória e dos projetos complementares que se fizerem necessários para abordar os procedimentos para a recuperação dos demais elementos de vedação das fachadas.. Não será admitida a subcontratação dos PROJETOS ARQUITETÔNICOS e de ESQUADRIAS/CAIXILHARIA

A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE.

As eventuais SUBCONTRATADAS deverão recolher e apresentar ao GESTOR as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), individualizadas para os profissionais responsáveis pelos PROJETOS e DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS em todas as etapas, individualizadas por disciplina ou uma única ART ou RRT que compreenda todas as disciplinas, juntamente com o material correspondente a cada etapa. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>). A CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação dos serviços das empresas/ profissionais subcontratados, sem prejuízo de sua total e exclusiva responsabilidade contratual.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, alocado nos serviços objeto do Contrato.

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, inclusive aos valores provenientes dos serviços das subcontratadas.

2.13. Utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Avaliar a possibilidade.

Não se aplica.

2.14. Aplicação de margem de preferência. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

2.15. Participação na disputa

I - Participação de pessoas físicas.

Não se aplica a participação de pessoas físicas, visto que a contratação em tela exige equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto.

Assim, a execução do objeto é incompatível com a natureza profissional da pessoa física, observado o art. 4º, § único, da IN SEGES n.º 116/2021.

II - Participação de ME/EPP/Equiparadas

Não se aplica a participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, visto que o valor estimado da contratação (R\$ 236.956,54) supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Contudo, não está vedada a participação da ME/EPP, desde que a licitante não incorra nas hipóteses estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

III - Participação de cooperativas. A vedação à participação de cooperativas deve ser justificada no ETP.

Não será permitida a participação de cooperativas.

Justificativa: Entendemos, à luz da necessidade de definição da forma do labor conforme preceitua o Acórdão 975/2005-Segunda Câmara, podemos dizer que trata-se de serviço de engenharia com execução de atividades onde os colaboradores da licitante contratada, no exercício de suas atividades laborativas e profissionais, não poderão exercê-las com autonomia e autogestão face à necessidade imperiosa de seguir a risca os desígnios das ordens e recomendações do profissional responsável técnico perante ao Conselho de Classe da Atividade (CREA/CAU) que por sua vez representa e responde tecnicamente pelo fornecedor/ licitante mediante vínculo da ART/RRT, numa clara demonstração de que a execução do escopo se dará na presença do vínculo de subordinação entre os trabalhadores e o fornecedor dos serviços. Ademais, para corroborar esta condição, podemos observar que a AGU, em seus modelos de Editais, permite a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. Ora, neste caso, em que pese já restar patente pela justificativa anterior que o modelo de gestão operacional do objeto desta licitação não é adequado para participação de cooperativas (pela falta de autonomia e autogestão dos trabalhadores), podemos inferir que é impossível as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços serem executadas de forma compartilhada ou com rodízio entre cooperados pois a atividade técnica e sua responsabilização perante ao Conselho de Classe deve ser devidamente registrada através da ART/RRT e não permite o rodízio. Desta forma, entendemos que o escopo/atividade a ser licitado não admite a participação de cooperativas de mão de obra

IV - Participação de consórcios. Apresentar justificativa para a vedação ou para a admissão, observados os arts. 15 e 18, IX, da Lei n.º 14.133/2021.

Será permitida a participação de consórcios, em atenção à isonomia no processo licitatório. Ainda que a possibilidade de formação de consórcios seja virtualmente inexistente neste mercado para objetos neste valor referencial, não há justificativas suficientemente consistentes para o impedimento da participação de consórcios, pois não haverá redução da competitividade dos demais licitantes, nem comprometimento da execução do objeto.

2.16. Forma de seleção do fornecedor

A) Seleção do fornecedor mediante contratação direta.

Não se aplica.

B) Seleção do fornecedor mediante licitação

Sim, a seleção será feita mediante licitação.

B.1. Forma de realização da licitação na forma presencial. Cabimento excepcional.

Não se aplica.

B.2. Indicar motivadamente a natureza do objeto (comum ou especial) e a modalidade de licitação respectiva. Em caso de utilização do SRP, avaliar em conjunto com as orientações da alínea C na sequência.

Natureza do Objeto: **Serviço Comum de Engenharia e serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.**

Modalidade de licitação: **Pregão**

Justificativa:

Trata-se de serviço comum de engenharia pois, mesmo sendo de natureza intelectual, é possível definir critérios de padronização, considerando que o objeto da contratação é a elaboração de projetos para a reforma das fachadas e caixilhos de um edifício. Entendemos assim, que se trata de um serviço comum de engenharia. Esse serviço envolve ações que podem ser padronizadas em termos de desempenho, qualidade, adequação e adaptação de um bem imóvel, visando a preservação das suas características originais. Desta forma, consideramos que a elaboração de projetos para o Fórum Federal de Santos se enquadra conforme o disposto na Lei 14.133/2021, nos seus seguintes artigos:

“Artigo 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

"

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

Conforme o disposto, adotou-se a Modalidade de Licitação por PREGÃO devido ao rito procedimental comum e à natureza do objeto, que possui as características de serviço comum de engenharia.

B.3. Indicar e justificar o critério de julgamento da licitação

Menor preço.

O critério de julgamento pelo menor preço visa assegurar o menor custo para a Administração, desde que sejam atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital de licitação. A contratação em questão exige que a empresa contratada tenha experiência comprovada na elaboração de projetos arquitetônicos e de reformas, com áreas de projeto compatíveis com as do objeto ora contratado. Dada a natureza do projeto—reforma das fachadas e caixilhos—é fundamental que a empresa possua habilidade intelectual e experiência em projetos semelhantes para garantir sua eficácia. A qualidade técnica será garantida pela comprovação da habilitação técnica da empresa contratada.

I - Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto:

Menor preço.

B.4. Indicar e justificar o modo de disputa: Modo de disputa aberto, Modo de disputa aberto e fechado e Modo de disputa fechado e aberto.

Modo de disputa: aberto e fechado

Devido a adoção de modalidade de licitação por pregão, considera-se mais vantajoso o modo de disputa aberto e fechado, pois limita os lances no final, diminuindo a probabilidade de oferta de preços inexequíveis.

B.4.1. Indicar e justificar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e será estabelecido em qualquer dos modos de disputa.

Intervalo mínimo de diferença entre os lances: **R\$ 1.100,00** (aproximadamente a 0,5% do valor estimado, com arredondamento para baixo). Este valor foi arbitrado para que possa haver condições de competitividade entre os proponentes ao mesmo tempo em que os lances possam oferecer real vantagem para a Administração, evitando lances com diferenças ínfimas de valor.

Preço referencial: **R\$ 236.956,54**

B.5. Exigência de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando for o caso. Avaliar o cabimento.

A licitante deverá apresentar planilha conforme **Planilha Modelo - Documentos para Preenchimento - Rev00** (11295972), com indicação do fator K e TRDE e Encargos Sociais, neste objeto não haverá a necessidade de detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) pois trata-se de contratação de serviço de elaboração de projetos, não envolvendo a execução de obras civis. A planilha Modelo foi elaborada conforme Manual Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (SEI 6001585), do TCU, 03/11/2014.

DEVERÃO ser demonstrados, no final da planilha da PROPOSTA COMERCIAL, a composição do Fator K e da TRDE e o detalhamento dos encargos sociais. O Fator K e a TRDE PODERÃO ser calculados da maneira abaixo, conforme consta da Cartilha “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas” do

TCU:

“Os coeficientes multiplicadores são denominados de “fator K” e TRDE (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos), incidindo, respectivamente, sobre o custo direto de salários da mão de obra e outros custos diretos, de acordo com as equações a seguir:

$$PV = (CD_{sal} \times K) + (CD_{outros} \times TRDE)$$

$$K = (1+k_1+k_2)(1+k_3)(1+k_4)$$

$$TRDE = (1+k_3)(1+k_4)$$

Sendo:

PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva

CD_{sal}: custo direto de salários

K: fator “K”

CD_{outros}: demais custos diretos

TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

K₁: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra

K₂: administração central da empresa de consultoria (ou overhead)

K₃: remuneração bruta da empresa de consultoria

K₄: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação $K_4 = 1/(1-I)$, em que “I” são os referidos tributos.

O custo direto com salários é apropriado a partir do gasto com a permanência dos diversos tipos de profissionais diretamente envolvidos com a execução do objeto. Já nos demais custos diretos, são apropriados gastos com sondagens, aluguel de veículos, topografia, passagens, diárias, impressões, ensaios laboratoriais, locação de outros equipamentos, alojamentos, mobiliário etc.”

O preço total da PROPOSTA COMERCIAL deverá contemplar todas as despesas diretas, bem como benefícios e despesas indiretas necessárias à conclusão do objeto contratado, tais como: administração central, mão-de-obra, materiais, equipamentos, transporte, estadia, refeições, obrigações legais e tributárias (encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos) e demais itens necessários à boa administração e a regular e legal execução e conclusão dos serviços objeto desta contratação.

Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do Fator K ou da TRDE, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados no cálculo do Fator K e da TRDE correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do Fator K e da TRDE, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

Serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, com o auxílio da área técnica (DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA), quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre

o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro

B.6. Elaboração do cronograma físico-financeiro. Avaliar o cabimento.

Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro conforme **Planilha Orçamentária Referencial - Rev01** (11419638). Esta contratação prevê a entrega de 07 (sete) etapas, que deverão ser apresentadas conforme os prazos estabelecidos no seguinte quadro:

QUADRO 1 - ETAPAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ETAPAS DA CONTRATAÇÃO	PRAZO <i>(dias corridos)</i>
Emissão da Ordem de Serviços	30 (máximo)
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ver quadro abaixo)	360
ANÁLISE E RECEBIMENTO PROVISÓRIO PELA DINP	15
ANÁLISE E RECEBIMENTO FINAL PELA DINP	90
PAGAMENTO	30
PRAZO TOTAL DE VIGÊNCIA	525

QUADRO 2 - ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO TÉCNICO	PRAZO - EXECUÇÃO <i>(dias corridos)</i>
LEVANTAMENTO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ENVOLTÓRIA	45
ANÁLISE PELO GESTOR	15
ELABORAÇÃO DA REVISÃO/ CORREÇÃO PELA CONTRATADA	10
ANÁLISE PELO GESTOR	10
ESTUDO DE VIABILIDADE E PRELIMINAR	20
ANÁLISE PELO GESTOR	15
ELABORAÇÃO DA REVISÃO/ CORREÇÃO PELA CONTRATADA	10
ANÁLISE PELO GESTOR	10
ANTEPROJETO	20

ANÁLISE PELO GESTOR	15
ELABORAÇÃO DA REVISÃO/ CORREÇÃO PELA CONTRATADA	10
ANÁLISE PELO GESTOR	10
PROJETO BÁSICO / PROJETOS LEGAIS	50
ANÁLISE PELO GESTOR	15
ELABORAÇÃO DA REVISÃO/ CORREÇÃO PELA CONTRATADA	10
ANÁLISE PELO GESTOR	10
PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO	50
ANÁLISE PELO GESTOR	15
ELABORAÇÃO DA REVISÃO/ CORREÇÃO PELA CONTRATADA	10
ANÁLISE PELO GESTOR	10
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO	360

*A etapa de elaboração dos Projetos Executivos só poderá ser iniciada após aprovação dos PROJETOS LEGAIS pelos órgãos competentes.

B.7. Inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas. Avaliar custo-benefício da medida.

Não haverá inversão de fases.

B.8. Indicar e justificar o critério de adjudicação da contratação

Critério de adjudicação global, uma vez que o objeto a ser contratado (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para Reforma das Fachadas (Esquadrias e Paredes) do **Fórum Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária**, compreendendo: Levantamento Cadastral, Avaliação da Envolória, Estudo de Viabilidade e Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projetos Legais e Projeto Executivo (inclusive Orçamento), configura sistema único e integrado, de modo que o parcelamento da solução aumenta o risco ao conjunto do objeto pretendido (risco de incompatibilidade entre os projetos, aumento excessivo dos prazos, dificuldade na comunicação entre os responsáveis técnicos).

C) Indicar e justificar a adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Não cabe SRP pois trata-se de solução específica e única para o imóvel que abriga o **Fórum Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária** é de serviço de natureza não-continuada.

III - a possibilidade ou não de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo.

Não se aplica.

IV - a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório, obrigando-se nos limites dela. **Em caso de ser estabelecida quantidade mínima, conforme previsto no item II, a análise do presente item é desnecessária.**

Não se aplica.

C.7. Avaliar a possibilidade de prorrogação do prazo vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Não se aplica.

C.7.1. Embora ainda não haja definição regulamentar quanto à renovação das quantidades registradas em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de SRP, recomenda-se que tal aspecto seja tratado/avaliado se a área requisitante optar motivadamente por tal prorrogação de vigência.

Não se aplica.

C.8. Permissão de adesão a ata de registro de preços

Não se aplica.

C.9. SRP para obras e serviços de engenharia. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021:

- a) existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional. Recomenda-se que a área responsável ateste a ausência de complexidade técnica e operacional do projeto padronizado.
- b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Não se aplica.

C.10. Observar procedimento público de intenção de registro de preços conforme regulamento aplicável (artigos 9º e 10 do Decreto nº 11.462/2023).

Não se aplica.

D. Garantia de proposta. Avaliar a necessidade.

Não será exigida garantia para participação no certame.

2.17. Critérios de seleção do fornecedor.

A) Critério de aceitabilidade dos preços.

I - Obras e serviços de engenharia:

Serão aceitáveis os preços totais das propostas comerciais que não superem os respectivos preços referenciais da Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei n.º 14.133/2021. O valor referencial estimado é de **R\$ 236.956,54**.

B) Exigências de habilitação.

Será exigida comprovação de habilitação técnica.

B-1) Habilitação Técnica - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

Requisito	Exigência / Permissão	Especificações
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional	(X) Sim () Não	Registro ou inscrição da pessoa jurídica LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Certidões ou atestados para habilitação Técnico- <u>Operacional</u>	(X) Sim () Não	Certidões ou Atestados fornecidos por pessoas de Direito Público ou Privado, comprovando a <i>execução de serviços</i> de "Projetos de arquitetura ou de reforma de edifícios" com área construída ou área de fachadas igual ou superior a: - área construída: 3.039,06 m² <u>ou</u> - área da fachada: 2.756,45 m² Correspondentes à aproximadamente 50% das áreas do edifício
Admissão de somatório de atestados (Operacional)	(X) Sim () Não	
Experiência mínima na prestação de serviços similares	() Sim (X) Não	
Presença de Profissional com Formação Específica no Quadro da Contratada	(x) Sim () Não	Engenheiro civil ou arquiteto
Registro ou inscrição do Profissional no Conselho Competente	(X) Sim () Não	Registro ou inscrição dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Certidões ou atestados para habilitação Técnico- <u>Profissional</u>	(X) Sim () Não	- Certidões ou Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, e acompanhados da CAT - Certidão de Acervo Técnico em nome do(s) profissional(is) do quadro, comprovando execução de "Projetos de arquitetura ou de reforma de edifícios" nas áreas de Arquitetura ou Engenharia Civil. - Comprovação de vínculo profissional com a Licitante, que deverá ser feita através da apresentação de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do(s) profissional(is) com o licitante. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada de anuência do profissional.

Admissão de somatório de atestados (Profissional)	☐ Sim ☒ Não	Não se aplica o somatório, pois para habilitação técnica do profissional não será exigida área mínima, bastando apresentação de Certidão ou Atestado conforme item acima.
Indicação de pessoal técnico, instalações e/ou aparelhamento	☐ Sim ☒ Não	
Outros requisitos previstos em lei específica	☐ Sim ☒ Não	
<u>Justificativas:</u> Devido à natureza do serviço, que se constitui de projetos de Arquitetura e Engenharia Civil, a própria legislação que rege os serviços destas áreas exige que os profissionais responsáveis tenham a devida qualificação técnica e registros em seus respectivos Conselhos, que emitem os atestados comprobatórios. Em razão da complexidade do objeto, será exigida a comprovação de experiência da empresa na elaboração de projetos arquitetônicos e de reforma, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois o serviço exigirá a devida capacitação da referida empresa por envolver atividades de caráter intelectual que devem ser concluídas nos prazos estipulados, considerando-se sempre, além da técnica, os requisitos de segurança, economicidade e eficiência.		

Áreas referenciais:

- Área construída: 6.078,13m²;
- Área das fachadas envidraçadas: 2.399,29m²;
- Área fachadas cegas + pergolados: 3.113,61m²;
- Perímetro torre principal: 102,05ml;
- Altura da edificação: 43,42ml

C-1) Somatório. Vedação como exceção devidamente justificada.

Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional.

d) Exigência de período de experiência mínima.

Não será exigido período de experiência mínima.

e) Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

Deve-se definir objetivamente o que se entende por "características semelhantes" para o serviço que o profissional deve demonstrar a experiência técnica.

A comprovação de qualificação técnica do Responsável Técnico da LICITANTE será feita conforme descrito no item B-1

f) Exigência excepcional de instalação de escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração mediante justificativa robusta da imprescindibilidade da medida, avaliando-se a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia. Nesse sentido, o Acórdão nº 1176/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União, “É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia.”

Não se aplica.

g) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

Não se aplica.

h) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a saber :.....

Não se aplica.

i) Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

B-2) Habilitação econômico-financeira - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN SEGES/ME n.º 116/2021) ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma dos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

As certidões solicitadas configuram exigências mínimas de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante e tem como finalidade salvaguardar a Administração do risco de uma inexecução contratual, visto que uma empresa em situação de insolvência pode ter sua situação creditícia afetada a ponto de causar um descumprimento contratual. Nos termos do Acórdão TCU 2265/2020 - Plenário, 24. Insta salientar que a referida disposição normativa foi editada em atendimento à recomendação do próprio TCU, exarada por meio do subitem 9.1.10.4 do Acórdão

1.214/2013-Plenário. 25. Ocorre, porém, que a exigência de certidão negativa de recuperação judicial não obsta automaticamente a participação da licitante que se enquadre nessa situação. No mencionado Acórdão 1.201/2020-Plenário, a unidade técnica, ao examinar a matéria, considerou ser possível, em certames licitatórios, a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstrada sua viabilidade econômica e financeira. Para ela, *"não se trata de vedar a exigência editalícia da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, e sim a relativização durante a fase de julgamento, conforme o caso e as circunstâncias da fase do processo de recuperação judicial"*, cabendo à empresa, em tal situação, demonstrar sua viabilidade econômica.

Tal exigência, entendemos, não compromete o caráter competitivo do certame, pois a certidão negativa pode ser obtida junto ao órgão do Poder Judiciário na internet, bem como pode ser verificado no SICAF, ressalvada a hipótese de quando a licitante esteja em situação de insolvência.

2.18. Formalização e prazo de duração/vigência do contrato

a) Indicar o instrumento desejado para formalizar o ajuste - termo de contrato ou nota de empenho.

O instrumento de formalização do ajuste será o Termo de Contrato.

Prazo de vigência do contrato: 525 dias

O prazo de execução dos serviços será de 360 dias, com início imediato após o recebimento da Ordem de Início de Serviços (que, por sua vez, será emitida em até 30 dias da assinatura do Termo do Contrato).

O início da contagem do prazo de execução se dará imediatamente após a emissão da OS - Ordem de Início de Serviços, a qual será providenciada pela fiscalização do Contrato.

Termo inicial do prazo de vigência é a data de assinatura do Contrato.

Por se tratar de contrato por escopo, poderá ocorrer prorrogação de prazo de vigência conforme Artigo 111º da Lei 14.133/2021.

QUADRO 3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO TÉCNICO	PRAZO - EXECUÇÃO (dias corridos)
LEVANTAMENTO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ENVOLTÓRIA	45
ANÁLISE PELO GESTOR	15
ELABORAÇÃO DA REVISÃO/ CORREÇÃO PELA CONTRATADA	10
ANÁLISE PELO GESTOR	10
ESTUDO DE VIABILIDADE E PRELIMINAR	20
ANÁLISE PELO GESTOR	15
ELABORAÇÃO DA REVISÃO/ CORREÇÃO PELA CONTRATADA	10
ANÁLISE PELO GESTOR	10
ANTEPROJETO	20
ANÁLISE PELO GESTOR	15
ELABORAÇÃO DA REVISÃO/ CORREÇÃO PELA CONTRATADA	10
ANÁLISE PELO GESTOR	10
PROJETO BÁSICO / PROJETOS LEGAIS	50
ANÁLISE PELO GESTOR	15

ELABORAÇÃO DA REVISÃO/ CORREÇÃO PELA CONTRATADA	10
ANÁLISE PELO GESTOR	10
PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO	50
ANÁLISE PELO GESTOR	15
ELABORAÇÃO DA REVISÃO/ CORREÇÃO PELA CONTRATADA	10
ANÁLISE PELO GESTOR	10
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO	360

*O início da contagem do prazo de execução se dará após a emissão da OS - Ordem de Início de Serviços, a qual será providenciada pela fiscalização do Contrato.

2.19. Definição do índice de reajuste.

Serão utilizadas as cláusulas padronizadas da JFSP.

Será admitido reajuste de preços mediante indexação.

Será adotada como índice a variação do INCC (índice mensal da Fundação Getúlio Vargas - FGV).

2.20. Regime de fornecimento de bens. Regime de execução dos serviços

A contratação dos serviços ora apresentados será efetivada na forma de REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A opção por esse regime deveu-se ao fato de a contratação em tela não envolver a medição unitária dos quantitativos de cada serviço da planilha orçamentária. Devido à natureza do serviço, é possível definir com razoável precisão as quantidades dos serviços a serem executados em cada etapa do projeto, em consonância com o item 9.1.3 do Precedente do TCU: Acórdão nº 1977/2013 – Plenário.

Trata-se de serviço de Engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade PREGÃO, consoante discriminado no Edital.

2.21. Matriz de riscos. Análise, definição e distribuição dos riscos entre as partes contratantes, se for o caso.

Não consideramos necessária a Matriz de risco, pois não se trata de serviço de grande vulto e não se trata contratação integrada ou semi-integrada. Os riscos são demonstrados no Mapa de Riscos 11258505.

2.22. Instrumento de Medição de Resultados ou instrumento equivalente para avaliar a mensuração de resultados e/ou adequação do objeto prestado. Avaliar o cabimento.

Não cabe IMR nesse caso. O serviço executado será analisado de acordo com as normas técnicas e boas práticas de engenharia para sua aceitação. Os critérios para avaliação do serviço estão dispostos no Caderno de Especificações Técnicas.

2.23. Remuneração variável do contratado. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

Os pagamentos serão feitos de acordo com as medições das etapas descritas no item 2.16/B.6, e os preços serão fixados conforme Proposta Comercial.

2.24. Antecipação de pagamento. Avaliar o cabimento.

Não haverá antecipação de pagamento pois esta não demonstra vantagem para a Administração.

2.25. Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica

Não se aplica manutenção e assistência técnica para o objeto desta contratação.

2.26. Exigência de manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto

Não é necessário que o preposto permaneça no local da execução do objeto.

2.27. ETP - contratação com dedicação exclusiva de mão de obra

Não se aplica, esta contratação não prevê a dedicação exclusiva de mão-de-obra.

2.28. ETP - contratação de obras e serviços de engenharia

Esclarecemos que não há possibilidade de se aplicar o regramento previsto no parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ 114/2010:

"Art. 8º: (...) "

Parágrafo único. Os Editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão prever a obrigação das empresas contratadas em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%."

Considerando a mão-de-obra necessária para execução do objeto, estimada para elaboração dos preços referenciais como demonstrado nas memórias de cálculo (documento 9576775), que será constituída de profissionais especializados (Arquiteto Sênior, Engenheiro Sênior, Desenhista Técnico) e considerando que o tipo de serviço que constitui o escopo desta contratação costuma ser realizado por número reduzido de profissionais (em geral, de 04 a 10 profissionais), a obrigação das empresas contratadas em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% constituiria fator de risco, uma vez que muito provavelmente haveria dificuldade na localização de recursos humanos devidamente capacitados dentro do prazo do contrato, s.m.j., constituindo óbice para a execução do serviço.

Acrescentamos que o Art.8º da Resolução CNJ n.º 114/2010 faz parte do Capítulo II que se refere a: "NOVOS CONTRATOS DE REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS NO PODER JUDICIÁRIO". Desta forma, entendemos que o Artigo 8º não se refere a projetos, que é o caso do objeto desta contratação.

A) Utilização do BIM - Building Information Modelling (Modelagem da Informação da Construção). Avaliar a utilização

Entendemos não se justificar a exigência de utilização da referida modelagem, considerando tratar-se apenas da prestação dos serviços de projeto de reforma das fachadas e caixilhos, ou seja, apenas para uma parte de um edifício já existente. Neste caso, a modelagem BIM não apresentaria sua máxima eficiência por se tratar de uma ferramenta mais adequada ao projeto e análise do edifício como um todo. A sua exigência diminuiria a competitividade da licitação, com possível aumento dos custos para a JFSP.

B) Art. 25, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 - responsabilidade do contratado pela obtenção do licenciamento ambiental e realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

Caberá à contratada o licenciamento do projeto em todos os órgãos públicos competentes, inclusive os de patrimônio histórico e ambiental (se houver). Não haverá necessidade de desapropriação.

C) Elaboração ou não do projeto executivo no caso de obras e serviços de engenharia

O escopo da contratação inclui a elaboração de **Projetos Executivos** para reforma da fachadas e caixilhos do **Fórum Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária**

D) Contratação de serviços de manutenção predial e afins

Não se aplica.

2.28. ETP - Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP. Avaliar a possibilidade. Subitem aplicável quando alguma unidade gestora da JF3R pretender aderir a ARP de outro órgão ou entidade pública federal

Não se aplica. Não cabe ARP pois se trata de solução específica e única para o imóvel que abriga o **Fórum Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária**, além de ser um serviço de natureza não-continuada.

3. Levantamento de mercado - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Conforme Metodologia de Cálculo 11309984:

Foram adotados os parâmetros contidos nos seguintes normativos/ referências:

(✓) Decreto Federal n. 7.983, de 8 de abril de 2013 (SEI 11000669);

(✓) Em parte, a Instrução Normativa n. 65/2021 (SEI 11101826), de 07 de julho de 2021, Ministério da Economia, obtida em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-/me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>, acesso em 24/09/2024;

(✓) Manual Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (SEI 6001585), do TCU, 03/11/2014, obtido em <https://portal.tcu.gov.br/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>, acesso em 24/09/2024;

(✓) Manual de Orientação - Pesquisa de Preços, do STJ, edição 2021, obtido em <https://ww2.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> (SEI 9460481), acesso em 24/09/2024;

(✓) Orientações para Conferência de Orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia (SEI 11159059) do Conselho da Justiça Federal – CJF.

O Art. 23 §2º da Lei 14.133/2021 define a metodologia de determinação de valores referenciais para obras e serviços de engenharia:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

A própria Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo realizou contratos com objetos similares:

Fórum Criminal e Previdenciário de São Paulo:

- Área construída: 18.597,00 m²

- Área de concreto aparente da fachada, mapeamento de patologias: 9.464,74 m²

- Perímetro da fachada, incluso vidros: 158,34 m

Preço: R\$ 199.180,67 (2013)

Fórum Federal das Execuções Fiscais:

- Área construída.....12.177,00 m²

- Área da fachada.....6.816,64 m²

- Perímetro da fachada, incluso vidros.....102,63 ml

Preço: R\$ 247.324,00 (2015)

O mercado que presta os serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para reforma de fachadas, é constituído por empresas especializadas em projetos arquitetônicos ou de engenharia civil. O mercado de construção civil possui diversos prestadores de serviços com características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Devido à necessidade de restaurar os caixilhos de prédio existente (Fórum Federal de Santos), a única solução possível é a contratação de empresa para realizar os projetos que nortearão a obra de recuperação. Prevê-se que a empresa contratada fará o levantamento dos caixilhos e a devida avaliação da envoltória, para propor a melhor solução construtiva.

3.1 Detalhamento da análise das soluções

a) Caso a solução tenha sido contratada por entidade/órgão público, informar o nome e o valor pago.

O objeto já foi contratado pela própria Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo para outros edifícios. Exemplos de contratação pela JFSP:

- **Fórum Federal Criminal e Previdenciário em São Paulo:** 0023742-63.2015.4.03.8001 (projeto para reforma das fachadas e caixilhos)

- **Fórum Federal das Execuções Fiscais:** 0032571-67.2014.4.03.8001 (projeto para reforma das fachadas e caixilhos)

Fórum Criminal e Previdenciário de São Paulo:

- Área construída: 18.597,00 m²

- Área de concreto aparente da fachada, mapeamento de patologias: 9.464,74 m²

- Perímetro da fachada, incluso vidros: 158,34 m

Preço: R\$ 199.180,67 (2013)

Fórum Federal das Execuções Fiscais:

- Área construída.....12.177,00 m²

- Área da fachada.....6.816,64 m²

- Perímetro da fachada, incluso vidros.....102,63 ml

Preço: R\$ 247.324,00 (2015)

b) Caso a solução tenha sido contratada por organização privada, informar a organização privada que a contratou e o valor pago.

Com fundamentação no Art. 5º da IN n. 73/2020, foram realizadas pesquisas de preço: **Pesquisa de Preços - Rev00** (11295935) e **Planilha de Análise da Pesquisa de Preços - Rev00** (11295946), não sendo encontrados resultados tecnicamente equivalentes ao escopo estudado.

c) Evidenciar as desvantagens e vantagens da solução analisada, por exemplo, mediante a comparação entre a solução pesquisada e as características do problema a ser resolvido ou mediante a comparação com outra solução encontrada.

Trata-se da única solução disponível no mercado que suprirá a demanda desta Unidade Gestora referente à necessidade de elaboração de Projetos Arquitetônico para reforma dos caixilhos e fachadas do **Fórum Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária**. Não apresenta desvantagens.

3.2. Indicação e justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

3.2.1. Nome da solução mais vantajosa, técnica e economicamente, dentre as analisadas.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para Reforma das Fachadas (Esquadrias e Paredes) do Fórum Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária compreendendo: Levantamento Cadastral, Avaliação da Envolvória, Estudo de Viabilidade e Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projetos Legais e Projeto Executivo (inclusive Orçamento).

3.2.2. Justificativa técnica e econômica da escolha.

Trata-se da única solução disponível no mercado que suprirá a demanda desta Unidade Gestora referente à necessidade de elaboração de Projetos Arquitetônico para reforma dos caixilhos e fachadas do **Fórum Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária**. Os projetos arquitetônicos e complementares podem ser executados por profissionais da Arquitetura e Engenharia, possibilitando a competição devido à oferta de serviços desses profissionais ser ampla no mercado nacional.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, considerado todo o ciclo de vida do objeto - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Descrição: Deverá abranger as etapas e os trabalhos técnicos a seguir mencionados:

- Levantamento Cadastral (LC):

Levantamento dimensional e cadastral minucioso da situação das fachadas e das esquadrias (efetuando quantas vistorias forem necessárias), contendo informações sobre:

- a) materiais empregados;
- b) prumo da edificação;
- c) dimensões das esquadrias;
- d) posicionamento interno e externo das esquadrias em relação a fachadas, espalas, peitoris e fundo de vigas;
- e) mapeamento das patologias encontradas através da execução de ensaios a percussão e/ou outros julgados convenientes pelo responsável técnico do levantamento - como por exemplo a Termografia amostral, tendo como objetivo auxiliar na caracterização e identificação dos elementos necessários (estruturas de concreto armado e alvenarias), podendo ser feito por drone ou diretamente por profissional habilitado – sendo que para cada patologia deverá ser relacionada a solução técnica mais adequada para a recuperação dos danos encontrados.
- g) posicionamento das fitas de alumínio e cabos de cobre nu das descidas do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), dos eletrodutos e fiação elétrica e de CFTV, dos refletores e das câmeras.

I. PARA AS ESQUADRIAS, o levantamento deverá possibilitar a identificação e classificação de cada uma das peças instaladas, a ser devidamente numerada e individualizada com informações técnicas relativas à sua constituição e estado atual de conservação, com tipo de vidro utilizado, perfilados, acessórios e demais componentes da constituição de cada peça.

Produtos a serem gerados:

As informações obtidas deverão ser demonstradas em:

a) PEÇAS GRÁFICAS: Plantas e Fachadas devidamente cotadas. Deverão ser elaborados e organizados desenhos contendo detalhes e cortes para a completa demonstração da situação das diferentes peças existentes (caixilhos de alumínio, vidros com ferragens de fixação, portas, venezianas, etc.) instaladas na edificação;

b) RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS;

c) PLANILHAS com classificação e quantificação dos tipos de esquadrias e identificação das anomalias constatadas.

II. PARA AS PAREDES (concreto e alvenaria), deverão ser identificadas e mapeadas as patologias existentes, distinguindo aquelas que irão demandar reparos localizados das demais intervenções, tais como necessidades de tratamentos superficiais em grandes áreas.

Produtos a serem gerados:

As informações obtidas deverão ser demonstradas em:

a) PEÇAS GRÁFICAS (plantas e fachadas) devidamente cotadas;

b) RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS;

c) PLANILHAS com identificação das anomalias, suas quantidades e classificação por padrões de anomalias constatadas.

- Avaliação da Envoltória quanto ao Nível de Eficiência Energética (AE):

Utilizando uma das metodologias prescritas no Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações PROCEL EDIFICA – INMETRO, realizar a Avaliação do Projeto (utilizando dados do Levantamento Cadastral da Edificação) para informar o Nível de Eficiência Energética da Envoltória.

Produto a ser gerado: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA ENVOLTÓRIA QUANTO AO NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

- Estudo de Viabilidade e Preliminar (EVP):

Requisitos de Desempenho:

Deverá ser gerada uma lista com os requisitos de desempenho a serem atendidos e os respectivos parâmetros de conformidade, considerando as normas técnicas brasileiras e legislação aplicáveis (tais como as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as Normas Regulamentadoras MTE).

Com base nas informações obtidas no Levantamento Cadastral e considerando os sistemas de esquadrias, vidros e revestimentos aplicáveis no caso em tela, efetuar estudo de viabilidade para os seguintes cenários:

A. RETROFIT com condicionamento das esquadrias e substituição dos vidros;

B. SUBSTITUIÇÃO PARCIAL, com remoção das esquadrias cuja recuperação se revele inviável por motivos técnicos e/ou de racionalidade econômica, e recuperação ou retrofit de parte das esquadrias;

C. SUBSTITUIÇÃO TOTAL, com remoção e instalação de novos vidros, esquadrias e revestimentos, relacionando as opções a serem utilizadas nas fachadas.

Produto a ser gerado: O RELATÓRIO DO ESTUDO DE VIABILIDADE deverá apresentar a verificação da possibilidade de atendimento do Programa de Necessidades para cada cenário supracitado contendo:

I. Parte Legal – parecer fundamentado sobre a regularidade das propostas, visando posterior aprovação nos órgãos públicos (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, entre outros);

II. Parte Técnica – relatório informando:

a) a possibilidade de atendimento dos requisitos de desempenho de cada opção construtiva;

b) a viabilidade de privilegiar a ventilação natural;

c) a viabilidade de atingir os Níveis ‘A’ e ‘B’ de Eficiência Energética da Envoltória com instalação de vidros ou

películas de controle solar, aplicação de revestimentos e demais proteções passivas aplicáveis evidenciando as vantagens e desvantagens de cada solução;

d) as interferências geradas nas instalações físicas e prediais do imóvel em tela decorrentes das intervenções pretendidas (tais como eventuais sobrecargas) e as ações devidas – se necessário, apresentar resultados de testes e ensaios;

e) diferentes sistemas de esquadrias aplicáveis, evidenciando as vantagens e desvantagens de cada solução (inclusive a logística para execução dos serviços);

f) propostas para adequação das condições de limpeza e manutenção das fachadas (esquadrias e empenas) em conformidade com a Normas Regulamentadoras MTE.

III. Parte econômica – quadro comparativo das estimativas de custo das intervenções propostas (com as referências utilizadas), tendo em vista a execução de toda a obra (material e remoção / instalação):

a) vidros/esquadrias e empenas cegas – considerando o atendimento de 03 Níveis – ‘A’, ‘B’ e ‘C e D’ – de Eficiência Energética da Envoltória;

b) recuperação do concreto/ revestimento das fachadas;

c) diferentes sistemas de esquadrias aplicáveis.

IV. Indicação das Soluções – esquadrias, vidros, revestimentos, bem como de condições seguras de limpeza e manutenção – para as fachadas, justificando as escolhas adotadas.

- Anteprojeto (AP):

Com base nas informações das etapas anteriores e a partir do cenário (retrofit ou substituição total ou substituição parcial) e das soluções aprovados pela CONTRATANTE, deverá ser elaborado ESTUDO PRELIMINAR.

Compreende a elaboração e a representação do tratamento de todas as superfícies cegas (concreto e alvenaria) e das esquadrias com vidros das fachadas do imóvel, contemplando o atendimento do Programa de Necessidades, inclusive as interfaces com outros sistemas e as condições para montagem, limpeza e manutenção dos elementos propostos. No anteprojeto deverá ser apresentada também a quantificação e o dimensionamento dos pontos de ancoragem necessários.

Deverão ser apresentados os produtos:

a) PEÇAS GRÁFICAS (plantas, cortes e fachadas) com identificação dos componentes e modulação;

b) FICHAS, CATÁLOGOS TÉCNICOS e AMOSTRAS com as especificações e características dos vidros, das esquadrias e do tratamento das superfícies cegas (concreto e alvenarias);

c) LISTA DE VERIFICAÇÃO do atendimento dos requisitos técnicos;

d) MEMORIAL DESCRITIVO com: definição das tecnologias construtivas, características de desempenho e pré-dimensionamento dos principais elementos da fachada;

e) ESTIMATIVA DE CUSTOS;

f) ESTIMATIVA DE PRAZOS DA OBRA.

- Projeto Básico (PB):

Compreende a elaboração e a representação das soluções consolidadas do tratamento das superfícies cegas (concreto e alvenaria) e das esquadrias com vidros de todas as fachadas (inclusive condições para montagem, limpeza e manutenção dos elementos propostos em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE), compatibilizadas com outros sistemas do edifício (estrutura e instalações prediais).

Deverão ser apresentados os produtos:

a) PEÇAS GRÁFICAS (plantas, elevações de todas as fachadas e cortes) devidamente cotadas e definindo as tolerâncias geométricas dos elementos (fabricação e montagem);

b) MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO dos elementos das fachadas e de seus componentes – especificações das características técnicas, critérios e memórias de dimensionamento – com demonstração do

atendimento das condições de segurança. Deverá apresentar:

- Aplicação / Execução (local);
- Características técnicas / especificação (todo tipo de caracterização: dimensões, aparência, propriedades, apresentação dos critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes, etc.);
- Procedimentos de execução;
- Legislação e normas aplicáveis;
- Critérios de medição;
- Condições de recebimento.

c) LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE dos elementos e componentes da fachada com o desempenho almejado e com as normas técnicas aplicáveis (inclusive Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros) e Normas Regulamentadoras TEM;

d) AVALIAÇÃO DO PROJETO DA ENVOLTÓRIA QUANTO AO NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA utilizando uma das metodologias prescritas no Programa PROCEL EDIFICA – INMETRO;

e) PLANILHA QUANTITATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS;

f) ORÇAMENTO DETALHADO com quantitativos de materiais e serviços, composições de custo unitário, preços referenciais, encargos sociais e respectivas análises (planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, cálculo do BDI, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços e detalhamento dos Encargos Sociais);

g) ESTIMATIVA DE PRAZOS DA OBRA com definição da logística para execução dos processos construtivos: forma de produção (ordem cronológica), armazenamento (capacidade quantitativa de armazenamento na obra) e instalação.

- Projetos Legais (PL)

Deverá ser elaborado para apresentação aos órgãos competentes, visando os procedimentos de aprovação das obras de reforma das esquadrias e fachadas.

Para atender a legislação vigente, este projeto deverá ser aprovado pela CONTRATADA nos Órgãos Públicos competentes, mediante apresentação dos documentos legais exigidos (peças gráficas, memoriais e demais documentos exigidos pela Repartição Pública competente para a aprovação pleiteada) e pagamento, por conta da CONTRATADA, de todas as taxas e demais despesas exigidas e necessárias para este fim. A CONTRATADA deverá também acompanhar todo o trâmite dos licenciamentos devidos, sendo responsável por todas as ações dos requerimentos iniciais à obtenção dos alvarás, seja presencialmente ou por meio eletrônico (consoante exigência dos órgãos competentes).

- Projetos Executivos (PE)

I. Projeto Executivo da reforma ou substituição das Esquadrias com Vidros.

O PROJETO EXECUTIVO deverá ser elaborado de acordo com o ANTEPROJETO obtido a partir da solução apresentada e aprovada, devendo conter todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução das obras e dos serviços. Deverão ser detalhados os componentes estruturais, acessórios diversos, tais como trincos, peças móveis, arremates (incluindo gaxetas), selantes, sistemas de ancoragem e fixação, anodização ou pintura, vidros, recebimento e métodos de ensaio, com indicação de conformidade aos parâmetros e condições normativas da ABNT.

II. Projeto Executivo Abordando os Procedimentos para a recuperação dos demais elementos de vedação das fachadas.

Com base nas informações obtidas no Levantamento Cadastral, deverá ser elaborado o roteiro dos serviços de recuperação e restauração das fachadas, enunciando o diagnóstico, localização e abrangência das patologias existentes. Deverão ser abordadas e detalhadas as metodologias de trabalho indicadas às situações diagnosticadas, com Memoriais Descritivos e Planilhas de Serviços que permitam a completa aferição de todas as etapas de obras e serviços necessários, bem como os valores na forma de preços unitários de materiais e mão de obra para cada

item da planilha de serviços, descrição das ferramentas e equipamentos indicados.

Conforme o cenário adotado no Estudo de Viabilidade, se necessário, deverão ser previstos todos os serviços para remoção e reinstalação dos elementos instalados nas fachadas (fitas de alumínio, cabos de cobre nu, eletrodutos, fiação, refletores, câmeras, etc.).

Considerando a compatibilização definitiva entre os detalhamentos construtivos dos itens acima (inclusive condições para montagem, limpeza e manutenção dos elementos propostos em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE), bem como de cada subsistema que apresente interface com a fachada, deverão ser apresentados os produtos:

a) PEÇAS GRÁFICAS COMPLEMENTADAS E DETALHADAS (plantas, cortes, fachadas, elevações, perspectivas, detalhes construtivos), a serem apresentadas nas escalas apropriadas à execução dos serviços, com os elementos, componentes, sistemas, equipamentos e materiais representados devidamente dimensionados, especificados e cotados – tendo em vista as características dos produtos dos possíveis fornecedores (ratificar as tolerâncias geométricas dos elementos – fabricação e montagem). Deverá estar claramente indicada, nos desenhos e nas legendas, a situação de cada item do projeto: a construir/ a instalar, a demolir/ a suprimir e a relocar.

b) PONTOS DE ANCORAGEM: projeto executivo com a quantificação e o dimensionamento dos pontos de ancoragem necessários;

c) PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS: fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados nesta etapa;

d) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados nesta etapa, incluindo-se as composições de custos unitários de todos os serviços a serem executados, destacando-se o valor do BDI e dos encargos sociais considerados, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverá observar as disposições da Resolução nº114 do Conselho Nacional de Justiça, do Decreto Federal 7.983/ 2013, Acórdão TCU 2.622/ 2013 e demais normativos pertinentes.

O orçamento deverá ser constituído dos elementos mínimos citados nas páginas 95 e 96 das Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, do TCU.

e) MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO: Deverão estar especificados os materiais, elementos, componentes, sistemas, equipamentos e serviços necessários para a execução das propostas. Deverá ser suficientemente detalhado para compor a parte técnica dos editais de licitação da execução das obras e instalações projetadas e possibilitar um perfeito entendimento de todos os detalhes técnicos das soluções apresentadas. Deverá apresentar:

- Aplicação / Execução (local);
- Características técnicas / especificação (todo tipo de caracterização: dimensões, aparência, propriedades, apresentação dos critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes, etc.);
- Procedimentos de execução;
- Legislação e normas aplicáveis;
- Critérios de medição;
- Condições de recebimento.

f) PLANEJAMENTO DA OBRA: Deverá ser constituído por:

I. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (BASE): utilizando software para planejamento de obras, padrão de referência MS PROJECT em português ou equivalente, apresentar Cronograma Físico-Financeiro com indicações do início e da conclusão de cada etapa (datas-marco), da sequência e rede de precedência das diversas atividades, prazos previstos e realizados para cada etapa, recursos necessários e o caminho crítico considerado pelo método PERT-CPM, atualizado a cada medição realizada. Considerar a definição da logística para execução dos processos construtivos aprovada na fase do Anteprojeto.

II. RELATÓRIO contendo descrição, croquis (inclusive da disposição de tapumes e divisórias a serem utilizados

durante a execução dos serviços), diretrizes e resumo do plano de execução da obra, com base no planejamento e cronograma físico-financeiro. Deverão ser abordados procedimentos de segurança dos trabalhadores e de terceiros (a RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DE PROCEDIMENTOS – MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ALTURA, com a NR-18 e com as demais NORMAS REGULAMENTADORAS – MTE), detalhamento das atividades de sinalização e proteção das áreas de trabalho, definição de locais, necessidade de interdição de áreas afetadas e procedimentos de recebimento e guarda / descarte de materiais e equipamentos.

III. PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, em conformidade com as disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e da Lei Municipal nº 14.803, de 26 de junho de 2008.

Deverão estar expressas, tanto no CRONOGRAMA quanto no RELATÓRIO, as ações que caberão à CONTRATANTE (com os respectivos prazos) para o bom andamento das obras e dos serviços.

g) MINUTA DA PARTE TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO da execução das obras.

Assistência Técnica: O objeto não necessita de assistência técnica, uma vez que se trata de elaboração de projetos, serviço de natureza intelectual, que não sofrerá alterações ou desgaste, nem estará sujeito a avarias após a sua conclusão. A sua qualidade deverá ser provida pela correta execução dos projetos por empresa qualificada.

Ciclo de vida do objeto: Não cabe a análise de ciclo de vida deste objeto, por ser de natureza intelectual, portanto não segue o ciclo de vida de produto físico que é constituído por Produção, Distribuição, Uso e Destinação. A sua produção é majoritariamente virtual e não haverá degradação. A sua obsolescência só ocorrerá caso os normativos que o regem sejam drasticamente alterados, porém não é possível prever tal acontecimento.

5. Estimativa das quantidades para a contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

A- Prazos:

O prazo de execução previsto será de 360 dias.

B - Reuniões:

Quantidade de reuniões	Presenciais	Virtuais
1. Levantamento Cadastral (LC);	01	01
2. Avaliação da Envoltória quanto ao Nível de Eficiência Energética e Nível de Ruído Externo;	01	01
3. Estudo de Viabilidade e Preliminar (EVP);		01
4. Anteprojeto (AP)		01
5. Projeto Básico (PB) com orçamento;		01
6. Projetos Legais (PL);		01
7. Projetos Executivos (PE) com orçamento.		01

C - Vistorias:

- Levantamento Cadastral: serão 02 dias de 08 horas cada, totalizando 16 horas de levantamento cadastral "in loco", a ser realizado por 02 profissionais arquitetos/engenheiros. Além do levantamento local, o material coletado será transferido para pranchas de desenhos em Autocad e relatórios fotográficos. Nas demais etapas,

pelo menos uma vistoria de 04 horas em dois profissionais arquitetos/engenheiros.

- O relatório fotográfico só será obrigatório na etapa Levantamento Cadastral.

D - Quantidade de ART/RRT deve ser adotada:

Serão 3 ARTs:

01 - Projeto arquitetônico envolvendo levantamento cadastral e demais etapas, exceto Avaliação da Envoltória;

01 - Avaliação da Envoltória;

01 - Projeto de recuperação estrutural e de pontos de ancoragem

E. Áreas e Dimensões:

- Área construída: 6.078,13m²;

- Área das fachadas envidraçadas: 2.399,29m²;

- Área fachadas cegas + pergolados: 3.113,61m²;

- Perímetro torre principal: 102,05ml;

- Altura da edificação: 43,42ml

F. Etapas de Elaboração dos Projetos e Serviços

3.1. Levantamento Cadastral (LC): fachadas e caixilhos;

3.2. Avaliação da Envoltória quanto ao Nível de Eficiência Energética (AE): fachadas e caixilhos;

3.3. Estudo de Viabilidade e Preliminar (EVP);

3.4. Anteprojeto (AP): com orçamento;

3.5. Projeto Básico (PB);

3.6. Projetos Legais (PL);

3.7. Projetos Executivos (PE) com orçamento.

G. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

Devem ser emitidas, no mínimo, as seguintes ARTs ou RRTs:

01 - Projeto arquitetônico envolvendo levantamento cadastral e demais etapas, exceto Avaliação da Envoltória;

01 - Avaliação da Envoltória;

01 - Projeto de recuperação estrutural e de pontos de ancoragem.

6. Estimativa do valor da contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

Conforme resultados e análises apresentadas no documento "*Planilha Comparativa de Preços entre as Metodologias - Rev00 (11295960)*", adotou-se como **preço referencial** para a elaboração do projeto em questão o menor dos valores obtidos, ou seja, **R\$ 236.956,54**, proveniente da estimativa de horas técnicas.

6.1. Orçamento estimado sigiloso. Avaliar o cabimento.

Não é necessário sigilo do orçamento

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

Não será feito parcelamento, uma vez que o objeto a ser contratado consiste em Projeto Arquitetônico e complementares para Reforma das Fachadas (Esquadrias e Paredes) do **Fórum Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária** compreendendo: Levantamento Cadastral, Avaliação da Envoltória, Estudo de Viabilidade e Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projetos Legais e Projeto Executivo (inclusive Orçamento). configura

sistema único e integrado, de modo que o parcelamento da solução aumenta o risco ao conjunto do objeto pretendido (risco de incompatibilidade entre os projetos, aumento excessivo dos prazos, dificuldade na comunicação entre os responsáveis técnicos).

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Pretende-se obter os projetos necessários para execução das obras de restauração dos caixilhos do Fórum Federal de Santos, de forma que os futuros caixilhos proverão condições superiores de estanqueidade, segurança, acessibilidade, conforto térmico e eficiência energética, garantindo um ambiente mais seguro e confortável para servidores, magistrados e jurisdicionados e economia de recursos financeiros devido à diminuição do gasto energético.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Não serão necessárias providências a serem adotadas previamente. A execução dos trabalhos (elaboração dos projetos) não acontecerá nas dependências da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Os servidores que realizarão a gestão e fiscalização do contrato - servidores de DINF - já estão devidamente capacitados.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

A elaboração de projetos para reforma de fachadas é de natureza intelectual e não acarretará impactos ambientais significativos.

11. Enquadramento do objeto - aquisições

11.1. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - ITEM OBRIGATÓRIO

Com base nas informações e documentos analisados, conclui-se que a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da necessidade a que se destina?

(☒) Sim.

(☐) Não. Justificativa:

13. Classificação do ETP - ITEM OBRIGATÓRIO

(☒) Público

(☐) Sigiloso. Justificativa:

14. Assinaturas

Município de São Paulo

Identificação e assinatura do servidor

Identificação e assinatura do titular da área requisitante

Identificação e assinatura da autoridade competente pela aprovação do ETP



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Ayumi Nomura Marzocca, Analista Judiciário**, em 28/11/2024, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura**, em 29/11/2024, às 00:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Toshiyuki Kubagawa, Supervisor da Seção de Projetos**, em 29/11/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11477032** e o código CRC **002FBA07**.